

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 148/2019 - PMBC**

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 9.490/2019, às dez horas, para realizar a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 148/2019 - PMBC, cujo objeto trata da "contratação de empresa especializada para execução de obra de urbanização do Molhe do Pontal Norte, com fornecimento de material e mão de obra, na forma do edital, projeto básico, memorial descritivo e demais documentos anexos ao edital". A presidente da CPL declarou aberta a sessão e anunciou as empresas habilitadas. Não houve o comparecimento de representantes das licitantes. Na sequência, foram abertas as propostas de preço das licitantes habilitadas: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (CNPJ 10.500.299/0001-05); C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (CNPJ 01.650.178/0001-40); DJP CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 17.847.183/0001-88); HORUS CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 27.955.854/0001-88); IGESA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 04.420.988/0001-07); INFRAED ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 19.660.460/0001-74) e PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ 67.718.874/0001-50). Participam deste certame usufruindo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 as licitantes: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (EPP), DJP CONSTRUÇÕES LTDA. (EPP), HORUS CONSTRUÇÕES LTDA. (EPP), INFRAED ENGENHARIA EIRELI (EPP) e IGESA ENGENHARIA EIRELI (EPP). Foram apresentadas as seguintes propostas:

VALOR (R\$)	LICITANTE
1.600.000,00	AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
1.716.158,11	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
1.771.824,25	DJP CONSTRUÇÕES LTDA.
1.559.148,74	HORUS CONSTRUÇÕES LTDA.
1.539.806,31	IGESA ENGENHARIA EIRELI
1.798.522,84	INFRAED ENGENHARIA EIRELI
1.378.198,26	PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Os documentos foram analisados e rubricados pela CPL, que conferiu a adequação das propostas para com as exigências do edital. A CPL verificou que a **planilha orçamentária apresentada pela HORUS CONSTRUÇÕES LTDA.** informa valores referentes aos itens 3.2.2 (Carga, transporte e Descarga do material removido c/ caminhão basculante para área de "bota-fora" DMT até 1Km) e 3.7.2.1 (Tampa de ferro galvanizado para instalação futura de iluminação de piso. Fornecimento e assentamento) superiores aos constantes no edital, não atendendo, portanto, à exigência prevista no subitem 8.1, alínea "b", do edital, motivo pelo qual resta DESCLASSIFICADA. A CPL verificou que a **planilha orçamentária apresentada pela IGESA ENGENHARIA EIRELI** informa valores referentes aos itens 3.2.11 (Reaterro de tardez com material granular reaproveitado, inclusive execução, adensamento e vibração, medido após compactação) e 3.6.4 (Guarda-corpo/corrimão em aço galvanizado pintado com poliuretano cor branco. Fornecimento e assentamento) superiores aos constantes no edital, não atendendo, portanto, à exigência prevista no subitem 8.1, alínea "b", do edital, motivo pelo qual resta DESCLASSIFICADA. As demais propostas atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório. Concluída a conferência, ficaram as propostas classificadas na ordem abaixo:

VALOR (R\$)	LICITANTES	CLASSIFICAÇÃO
1.378.198,26	PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	1ª
1.600.000,00	AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (EPP)	2ª
1.716.158,11	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	3ª
1.771.824,25	DJP CONSTRUÇÕES LTDA. (EPP)	4ª
1.798.522,84	INFRAED ENGENHARIA EIRELI (EPP)	5ª

A CPL verificou o porte das licitantes classificadas, com vistas a avaliar a aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsão do subitem 11.10 do edital. As licitantes segunda, quarta e quinta colocadas são empresas de pequeno porte, ao passo que a primeira é de maior porte, no entanto, suas propostas não se encontram na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor colocada, não havendo, portanto, empate ficto, de modo que nenhuma delas faz jus à prerrogativa prevista no subitem 11.10.2 do edital. Assim, prevalece a classificação inicial, conforme determina o subitem 11.10.5 do edital. A CPL verificou que a proposta melhor classificada não é manifestamente inexecutível, tampouco demanda prestação de garantia adicional, nos moldes dos subitens 11.14, alínea "d", e 11.15 do edital, respectivamente. Dessa forma, concluída a análise das propostas, a CPL decidiu declarar vencedora pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL a empresa PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso acerca do julgamento das propostas, conforme o subitem 22.13, alínea "b", do edital, em consonância para com o art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/1993. O prazo para interposição de recurso iniciará no dia 18/09/2019 e encerrará no dia 24/09/2019. Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão, às doze horas e cinquenta minutos, e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se e intime-se.



MAYARA SEVERIANO
Presidente



IVAN JOSÉ FACZUK
Secretário



ALESSANDRA CRISTINA DIHL CAVALIN
Membro